

PORTARIA 126/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Paternidade para membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

considerando a Deliberação CSDP nº 06, de 17 de fevereiro de 2017,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Paternidade ao membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Juliano Marold	Defensor Público	63324582	20	03/06/2019 a 22/06/2019

Curitiba, 14 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

57237/2019

Deliberação CSDP nº 009, DE 18 DE JUNHO 2019

Alteração da Deliberação CSDP 001/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

Considerando o deliberado na 8ª Reunião Ordinária de 2019,

DELIBERA

Art. 1º. O artigo 2º da Deliberação CSDP nº 001/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica estabelecido, para estudantes de nível superior e de nível médio, o valor mensal de R\$ 176,18 (cento e setenta e seis reais e dezoito centavos) a título de auxílio-transporte.

§1º. O auxílio-transporte sofrerá descontos proporcionais em razão de faltas e de afastamentos.

§2º. Considerar-se-á para o desconto do auxílio-transporte, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias mês.

§3º. Fica autorizado ao Defensor Público-Geral realizar os ajustes no valor do auxílio-transporte”.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

57215/2019

RESOLUÇÃO CSDP Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Recomposição das funções do Quadro Pessoal da Defensoria – LCE 136/2011.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art.

6º, §4º, da Lei Complementar 136/2011,

Considerando o Memorando nº 001/2019, apresentado em Conjunto pela Coordenadoria de Planejamento e pela Coordenação-Geral de Administração;

Considerando o deliberado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º – Indicar ao Defensor Público-Geral a recomposição das funções do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º – Conforme o art. 246, I, da LCE 136/2011, a Defensoria Pública manterá 500 (quinhentos) cargos do Grupo Ocupacional Superior, seguindo a recomposição estabelecida na tabela abaixo:

TABELA 1 – RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

FUNÇÃO	QTD. ATUAL	QTD. SUGERIDA	SALDO
ADMINISTRAÇÃO	9	14	+05
CONTABILIDADE	7	10	+03
ECONOMIA	2	2	0
INFORMÁTICA	2	8	+06
PSICOLOGIA	62	62	0
SERVIÇO SOCIAL	63	63	0
PSIQUIATRIA	01	0	-01
MEDICINA CLÍNICA	01	01	0
ESTATÍSTICA	01	01	0
DIREITO	337	317	-20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	01	0
JORNALISMO	01	01	0
ENGENHARIA	01	02	+01
SOCIOLOGIA	01	01	0
SECRETARIADO EXECUTIVO	11	17	0
TOTAL	500	500	0

Art. 3º - Conforme art. 246, II, da LCE136/2011, a Defensoria Pública manterá 158 (cento e cinquenta e oito) cargos do Grupo Ocupacional Intermediário, seguindo a recomposição estabelecida na tabela abaixo:

TABELA 2 – RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO

FUNÇÃO	QTD. ATUAL	QTD. SUGERIDA	SALDO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	08	+7
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	154	148	-6
TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	01	0	-1
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	02	02	0
TOTAL	158	158	0

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

57614/2019

Ministério Público
do Estado do Paraná

ATO 390

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11139/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor EDUARDO VERZA, RG nº 7.860.482-4/PR, ocupante do